

PROCESSO CEE N° 1738/78 (Reatuado em 06/03/81)
INTERESSADA: EUGENITA ANZINI DA COSTA
ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Língua
 Inglês na FFCL. de Jahu
RELATOR : Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
PARECER CEE N° 961/81 - CTG - APROVADO EM 17/06/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu propõe Eugenia Anzini da Costa para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina Língua Inglesa, no Curso de Letras.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada já foi aprovada pelo Parecer CEE n° 1657, de 15 de dezembro de 1978, para a mesma disciplina no mesmo curso da mesma escola. Ocorre que, naquela oportunidade, a aprovação foi para substituir outra professora que se licenciara.

A conclusão do referido parecer, pois, estabeleceu a aprovação "enquanto durar o período de licença da Professora Titular".

A indicação, ora reiterada, é motivada pelo fato da professora até aqui encarregada da disciplina estar afastada da docência por ter sido nomeada diretora da Faculdade, com mandato até 5 de fevereiro de 1984.

Eugenia Anzini da Costa é licenciada em Letras (Português-Inglês), em 1975, pela Faculdade que a indica.

Fez curso intensivo de Inglês no ELS Language Centers de Atlanta, Georgia, Estados Unidos da América do Norte.

Possui experiência no ensino da língua inglesa em instituições particulares, como "Instituto de Idiomas Yazigi" e "Michigan School-Instituto de Idiomas", ambas de Jahu.

A grade horária apresentada viabiliza, quanto a esse aspecto, a proposta feita.

A instrução processual atende às exigências da Deliberação CEE n° 5/80.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação de Eugenia Anzini da Costa para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina Língua Inglesa, no curso de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

São Paulo, 27 de maio de 1981

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 03.06.81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de junho de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente